



**MANUAL DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES EXTRACURRICULARES
CURSO DE RECURSOS HUMANOS**

PALMEIRAS DE GOIÁS _ GO

2023

Prezado(a) discente:

Este é o Manual de Atividades Complementar do Curso de Recursos Humanos. Nele você encontrará informações de suma importância para seu desenvolvimento acadêmico.

Aqui estão relacionadas as principais informações para orientá-lo no desenvolvimento de Atividades Complementares Extracurriculares, sendo de fundamental importância a sua leitura e entendimento.

Atenciosamente,
Coordenação do
Curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CONCEITO E APLICAÇÃO

As atividades complementares estão previstas para os cursos de graduação de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU) pelo Conselho Nacional de Educação.

As estruturas curriculares dos diversos cursos são compostas de uma forma geral por três tipos de conteúdo: conteúdos básicos, conteúdo específicos e atividades complementares.

As atividades complementares podem ser consideradas um mecanismo didático-pedagógico para proporcionar liberdade para a formação e a aprendizagem individualizada dos discentes. As atividades complementares devem proporcionar aos discentes a liberdade de aprender, corresponsabilidade na própria formação, autonomia profissional, gerenciamento da própria carreira.

As atividades complementares são de caráter extraclasse, sem atribuição de nota, mas constando como atividades cumpridas e com comprovação formalizada.

São também condição para obtenção dos certificados e podem ser desenvolvidas em qualquer época do ano, inclusive nas férias e recessos escolares. Devem ser desenvolvidos pelo menos três tipos de atividades diferentes ao longo curso, realizadas na própria Instituição, ou em outras, de forma presencial ou à distância.

Todas as atividades devem ser comprovadas por meio de certificados e/ou documentos, de acordo com as características de suas realizações, que serão arquivadas em pastas próprias e individuais de cada aluno na Secretaria Acadêmica.

OBJETIVOS

O objetivo das diretrizes curriculares com relação às atividades complementares compreende a criação e a expansão dos elementos de ligação e

integração entre o estudante e todo tipo de atividade que se caracterize pela construção do conhecimento fora da sala de aula ou da estrutura curricular fixa.

Assim, busca-se reconhecer, efetivamente, a condição integral da formação do estudante, de modo a compreender a permanente e necessária relação entre escola e sociedade. O aluno deverá cumprir obrigatoriamente um conjunto de atividades para complementar o conhecimento

Para a concretização desses objetivos, as diretrizes preveem o conceito de flexibilização do currículo, para evitar que esta estrutura se feche em si e não dialogue com o mundo. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade da carga horária semanal com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo.

Esta flexibilidade horária semanal deverá permitir a:

- a) Adoção de um sistema de crédito de horas baseado em decisões específicas para cada caso, projeto ou atividade específica, e em função do trabalho desenvolvido;
- b) Ênfase em procedimento de orientação e/ou supervisão docente;
- c) Ampliação da autonomia do estudante para organizar seus horários, objetivos e direcionamento.

Verifica-se a finalidade de integrar as várias atividades voltadas à construção de um conhecimento amplo, diversificado e condizente com as demandas sociais e culturais da atualidade. Assim, o aluno rompe com o conceito de sala de aula e escola como ambiente exclusivo para construir e buscar novos saberes.

AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Caracterização** – As atividades complementares se caracterizam como práticas acadêmicas apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista essencialmente complementar e sintonizar o currículo pedagógico vigente, ampliar os horizontes do conhecimento e sua aplicação e prática para além da aula, favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais e favorecer a tomada de iniciativa dos alunos, dentre várias possibilidades.
- **Comprovação** – As atividades complementares deverão ser comprovadas pelos discentes por certificados, declarações, atestados ou certificados

emitidos pela entidade promotora (se fora do *campus*), ou convalidadas no registro acadêmico dos discentes (se realizada no âmbito interno da Instituição).

- **Relatórios** – Na confecção do relatório, o aluno produzirá um texto de forma a conter o descritivo claro e consistente da atividade, interpretando, problematizando e relatando o conteúdo técnico adquirido, bem como os benefícios proporcionados e recebidos. A Instituição poderá, circunstancialmente, contatar as entidades nas quais foram desenvolvidas as atividades para obtenção de referências e comprovação de fatos e atividades.
- **Desenvolvimento** – Poderão ser desenvolvidas atividades de inúmeras formas e maneiras dentro e fora do *campus* da Instituição. A participação do discente pode ser na forma ativa ou passiva, ou seja, na condição de participante ou palestrante instrutor apresentador.

As atividades podem ser desenvolvidas pela própria Instituição, como palestras, seminários, congressos, conferências, sessões técnicas, jornadas acadêmicas e ciclos de estudos, atendendo interesses gerais ou específicos.

Na área de pesquisa, o discente poderá desenvolver trabalho teórico ou empírico, com o objetivo de visualizar os conteúdos das disciplinas e do curso em sua projeção social real, com a finalidade de que a formação universitária não seja restrita apenas à aplicação e à interpretação do conhecimento, mas que sejam formados profissionais para também construí-lo. Cabem nesta categoria projetos que envolvem implementação real, pesquisa teórica, oficina, formação de grupos de estudo e de interesse com produção intelectual etc.

Outras possibilidades de cumprimento das atividades complementares envolvem a prestação de serviço em questões ligadas à cidadania, família, saúde, educação, meio ambiente, movimentos solidários, voluntariado em entidades filantrópicas e ONGs, a participação em programas em que o discente possa experimentar a função social do conhecimento produzido.

O aluno poderá participar de atividades desenvolvidas por órgãos públicos ou privados, comunicando ao Coordenador de Curso, ou ao responsável pelas atividades complementares, a sua participação, apresentando um pequeno projeto, que expresse os aspectos gerais das atividades, incluindo o cronograma do trabalho proposto, horários das atividades e os dados da entidade onde o projeto será desenvolvido.

Nesta categoria o aluno pode e deve pesquisar ambientes aos quais possa levar seus conhecimentos de forma criativa e produtiva. No final, o aluno deverá fazer um relatório detalhado e circunstanciado, bem como declaração ou certificado emitido pela entidade, atestando as atividades desenvolvidas em papel timbrado e assinado com carimbo da Direção.

No caso de Iniciação Científica, deve ser desenvolvida uma atividade investigativa no âmbito de um projeto de pesquisa, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade. O orientador e orientado deverão desenvolver um trabalho mediante troca de informações, detalhamentos e condições de exequibilidade do projeto.

Portanto, de maneira geral, são consideradas atividades complementares:

1. **Pesquisa** – que pode ser desenvolvida sobre qualquer tema, evento ou problemática, sob iniciativa do próprio aluno ou sob sugestão de um docente;
2. **Iniciação Científica** – a ser desenvolvida sob orientação de um docente;
3. **Cursos ou Atividades de Extensão** – qualquer curso de extensão oferecido pela Faculdade ou por outra instituição, e as atividades de extensão;
4. **Monitoria** – desenvolvida sob a responsabilidade de um docente de uma disciplina para atendimento de alunos;
5. **Disciplinas** de outros cursos e/ou instituições;
6. **Eventos Técnicos, Científicos e Culturais** – considera-se a participação em congressos, seminários, simpósios, palestras, fóruns e debates;
7. **Grupos de Estudos** – o aluno ou grupo de alunos pode escolher e desenvolver um tema para produção de encontros, palestras e seminários;
8. **Viagens de Estudos** – qualquer viagem relativa a um estudo pertinente à formação intelectual ou cultural;
9. **Visitas Técnicas** – envolvem visitas às empresas, ou organizações diversas, com o objetivo de conhecer técnicas de produção de bens ou serviços;
10. **Artigos Publicados** – em periódicos, revistas, jornais, boletins etc.;
11. **Atividades de Representação Acadêmica** – desenvolvidas nos colegiados, conselhos etc. da Instituição;

12. **Atividades Livres** – trabalho voluntário, leituras de clássicos e resenhas de livros indicados por docentes ou escolhidos pelo aluno (desde que tenham pertinência cultural e qualidade editorial) etc.;
13. **Oficinas Laboratoriais** – desenvolvimento de atividades que pressupõem a necessidade de recursos laboratoriais específicos;
14. **Estágio Extracurricular** – o estágio extracurricular poderá ocorrer em instituições de ensino ou em instituições não escolares;
15. **Representação de Classe** – trabalho realizado por dois alunos (um representante de classe e um vice), por indicação dos discentes, para procurar a solução de problemas, troca de informações etc.
16. **Desenvolvimento de Projeto** ligado à Educação Ambiental

DOCUMENTAÇÃO

Todas as atividades complementares cumpridas devem ser documentadas pelo aluno, por meio de declarações e certificados de participação em cursos, eventos, seminários, palestras, etc. acompanhado de relatórios circunstanciados.

De posse dos documentos ou comprovantes, o aluno deve apresentá-lo ao coordenador do curso, que os encaminhará à Secretaria Acadêmica, a quem caberá homologar os documentos para considerar formalmente o cumprimento das horas de atividades complementares para computação das horas. A Secretaria disporá de um registro de todos os estudantes e as horas cumpridas ou a serem cumpridas ao longo do curso.

OBRIGATORIEDADE

Todos os estudantes matriculados no curso de Recursos Humanos devem obrigatoriamente cumprir as atividades complementares, conforme exigência das diretrizes curriculares do MEC, para a conclusão do seu curso. A carga horária cumprida pelo estudante constará do seu histórico escolar para a emissão de certificado e diploma.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

As atividades complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, hipóteses em que o aluno alargará o seu currículo com vivências e experimentos acadêmicos, internos ou externos ao curso, não se confundindo estágio curricular ou supervisionado, com a amplitude e a rica dinâmica das atividades complementares.

As atividades complementares, assim, orientam e estimulam a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

Nesse sentido, as atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, ainda que esses conteúdos não estejam previstos no currículo pleno de uma determinada instituição, mas nele podem ser aproveitados porque circulam em um mesmo currículo, de forma interdisciplinar, e se integram com os demais conteúdos realizados.

Enfim, as atividades de extensão, previstas no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar à comunidade o estabelecimento de uma relação de reciprocidade com a instituição, podem ser integradas nas atividades complementares, enriquecedoras do perfil do formando, sem que se confundam com Estágio Curricular ou Supervisionado.

Quaisquer dúvidas ou casos não contemplados previamente serão resolvidos nas instâncias dos colegiados e conselhos competentes.

CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO

O curso de Recursos Humanos contempla 200 horas de atividades complementares do curso. O aluno é responsável pelo desenvolvimento das

atividades que são integrantes deste escopo. O período de férias ou de recesso escolar pode ser aproveitado para o cumprimento das atividades.

ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Na **Tabela 1** é indicado o mínimo e o máximo de horas a serem consideradas como carga horária das atividades complementares, que poderá ser cumprida em cada semestre letivo. É recomendado que a cada semestre o aluno cumpra a carga horária prevista referente ao seu curso, mesmo que tenha que somar as horas de várias atividades.

TABELA 1: CARGA HORÁRIA POR EIXO

Modalidade	Total mínimo de horas	Tipo de atividade	Quantidade de horas por certificados	Quantidade de certificados por atividade
ENSINO	82 horas (80%)	Monitoria	No máximo 20 horas cada	Até 05 Certificados de cada tipo de atividade
		Congresso na área de RH	No máximo 40 horas Cada	
		Curso de Extensão da FAI	No máximo 30 horas Cada	
		Evento Científico realizado por outra Instituição de ensino superior, Entidade de Classe.	No máximo 100 horas cada	
		Evento científico realizado pela FAI	No máximo 100 horas cada	
		Palestra, Fórum na FAI	No máximo 06 horas Cada	
PESQUISA	59 horas (60%)	Publicações de artigo em revista	No máximo 20 horas cada	Até 05 certificados de cada tipo de atividade
		Apresentação de trabalho em eventos científicos atividade na FAI	No máximo 15 horas cada	
		Apresentação de trabalho em eventos	No máximo 15 horas	
		Bolsa de Iniciação ou Núcleo de pesquisa	No máximo 15 horas cada	

EXTENSÃO	59 horas (60%)	Curso de Extensão de outras Instituições	No máximo 15 horas cada	Até 05 certificados de cada tipo de atividade
		Atividade profissionais na área de RH.	No máximo 15 horas cada	
		Atividades culturais e/ou artísticas (fazer parte de banca musical, artes cênicas, artes plásticas, dança, literatura)	No máximo 10 horas cada	
		Representante de Turma	No máximo 20 horas cada	
		Atividades voluntárias (creches, abrigos, escolas e projetos de extensão, projetos sociais)	No máximo 20 horas cada	

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE RECURSOS HUMANOS DA FAI

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. São atividades complementares, para efeito deste regulamento, as atividades de caráter acadêmico, técnico, científico, artístico, cultural e esportivo ou de inserção comunitária que integram o currículo do curso de RH da FAI, vivenciada pelo discente sob o acompanhamento docente ou convalidada no âmbito dos Departamentos de Áreas Acadêmicas e que contribuem para o aprimoramento da formação humana e profissional do mesmo.

Art. 2º. As atividades complementares integram o currículo do curso de RH compondo a carga horária total do curso, sendo obrigatória a sua proposição e o seu desenvolvimento pelas áreas acadêmicas da Instituição.

- **§1º.** No curso de Recursos Humanos, as horas destinadas às atividades complementares não poderão exceder a 10% (dez por cento) da carga horária total dos mesmos.
- **§2º.** No curso de Recursos Humanos, as horas destinadas às atividades complementares no projeto pedagógico do curso obedecem a legislação em vigor.
- **§3º.** A carga horária das atividades complementares será informada na matriz curricular do curso.
- **§4º.** As atividades complementares serão desenvolvidas pelo aluno no período em que o mesmo estiver cursando as disciplinas da matriz curricular do curso, sendo um componente obrigatório para a sua graduação.

Art. 3º. Compõem as atividades complementares os seguintes grupos de atividades:

- I. Visitas Técnicas.
- II. Atividades Práticas de Campo.
- III. Participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos.
- IV. Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros.
- V. Apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros.
- VI. Intérprete de línguas em eventos institucionais e outros.

- VII. Monitorias por período mínimo de um semestre letivo.
- VIII. Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno titular do projeto, bolsista ou voluntário.
- IX. Participação em programa de iniciação à docência como aluno bolsista ou voluntário.
- X. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com duração mínima de um semestre letivo.
- XI. Cursos, minicursos e oficinas.
- XII. Participação como representante de turma por um período mínimo de um semestre letivo.
- XIII. Participação como representante discente nas instâncias da Instituição por um período mínimo de um semestre letivo.
- XIV. Participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias.
- XV. Realização de trabalho comunitário.
- XVI. Participação como ouvinte em qualificação de trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. Para efeito do planejamento e registro das atividades complementares serão consideradas as seguintes equivalências:

ITEM	ATIVIDADES	HORAS CORRESPONDENTES
I	Visitas Técnicas.	04 horas por turno
II	Atividades Práticas de Campo.	04 horas por turno
III	Participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos.	100% da carga horária de participação comprovada nos eventos promovidos pela FAI e 50% nos demais casos.
IV	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros.	No limite de 100% da carga horária total dos eventos promovidos pela FAI e 50% nos demais casos.

V	Apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros.	04 horas por turno ou por apresentação.
VI	Intérprete de línguas em eventos institucionais e outros	Total de horas atestada pela coordenação do evento, não podendo exceder a 40% da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso.
VII	Monitorias por período mínimo de um semestre letivo.	60 horas
VIII	Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno do projeto, bolsista ou voluntário.	60 horas
IX	Participação em programa de iniciação a docência.	60 horas
X	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com duração mínima de um semestre letivo.	60 horas
XI	Cursos e minicursos.	Até o limite de 40% da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso.
XII	Estágio curricular não obrigatório igual ou superior a cem horas	60 horas
XIII	Participação como representante de turma por um período mínimo de um semestre letivo	30 horas
XIV	Participação como representante discente nas instâncias da Instituição por um período mínimo de um semestre letivo.	30 horas
XV	Participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou	30 horas
	comunitárias.	

XVI	Realização de trabalho comunitário.	Até o limite de 40% da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso.
XVII	Participação como ouvinte em defesas de trabalhos acadêmicos.	02 horas por participação no limite de 20% da carga horária total das atividades complementares prevista no projeto de curso.

- **§1º.** A programação e realização de visitas técnicas e atividades práticas de campo da Instituição é de responsabilidade dos Departamentos de Áreas Acadêmicas.
- **§2º.** A participação em atividades quando realizadas externamente em outra Instituição contaram com 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da atividade complementar.
- **§3º.** A pontuação por realização de atividades nos incisos XII a XV não é cumulativa para efeito de cumprimento da carga horária total das atividades complementares, prevista no projeto de curso.
- **§4º.** Uma mesma atividade acadêmica desenvolvida pelo aluno e convalidada como estágio curricular obrigatório, conforme previsto no projeto de curso, não poderá integralizar as horas de atividades complementares.

Art. 5º. As atividades complementares propostas e desenvolvidas no âmbito dos Departamentos de Áreas Acadêmicas em cada período letivo, deverão constar do plano de ensino das disciplinas envolvidas e serem aprovadas em reunião do NDE do curso.

- **§1º.** É de responsabilidade do Núcleo de Docente Estruturante - NDE do curso, a manifestação sobre a proposição e realização de atividades complementares no âmbito dos cursos e das áreas.
- **§2º.** No planejamento das atividades complementares, deverão ser priorizadas ações que integrem mais de uma área de conhecimento.
- **§3º.** Cabe ao Coordenador do curso o acompanhamento do planejamento e da execução das atividades complementares propostas no âmbito do Departamento da Agencia empreendedora e do curso e áreas que congrega.

CAPÍTULO III DA CONVALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º. Para solicitar a convalidação e o registro das horas de atividades complementares o discente deverá protocolar pedido junto a secretaria geral e a coordenação do curso, conforme modelo de requerimento constante do Anexo I deste regulamento.

- **§1º.** Na solicitação de convalidação e registro das horas de atividades complementares de que trata o *caput* do artigo o discente deverá anexar cópia da documentação comprobatória contendo os dados necessários para a análise do pedido nos termos constantes deste regulamento.
- **§2º.** Os pedidos de convalidação e registro das atividades complementares deverão ser protocolados pelos discentes ao término de cada período letivo, conforme estabelecido no calendário acadêmico da Instituição.

Art. 7º. Compete a Coordenação de Curso a convalidação da hora de atividade complementares realizadas pelos discentes no âmbito da Instituição ou externas a Instituição, observadas as normas constantes deste regulamento.

- **§1º.** Na solicitação de convalidação das horas de atividades complementares junto a Secretaria Geral da IES deverão observar o modelo constante do Anexo I deste regulamento.
- **§2º.** A coordenação do curso poderá constituir, em âmbito próprio, comissões internas de avaliação dos pedidos de convalidação de atividades complementares.

Art. 8º. Os discentes que desenvolverem atividades complementares em outras instituições, órgãos públicos e privados, entidades de classe ou sindicais, entre outros, poderá requerer a sua convalidação para efeito de cumprimento da carga horária exigida na matriz curricular do curso.

- **§1º.** A convalidação de atividades complementares de que trata o *caput* do artigo dar-se-á mediante a apresentação de documentação comprobatória e análise da Coordenação do Curso, observando-se os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º. deste regulamento.
- **§2º.** Para a análise dos pedidos de integralização de atividades complementares de que trata o *caput do* artigo, a Coordenação de Curso poderá solicitar a manifestação do NDE do curso.

Art. 9º. Compete a Secretaria Geral da IES, sob a responsabilidade da Coordenação do curso, o registro das atividades complementares no Sistema de Gestão Acadêmica.

Art. 10. Compete ao Discente zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando o número de horas necessárias para integralização da carga horária de atividades complementares constantes da matriz curricular de seu curso.

Art. 11. O Coordenador do curso e NDE deverão encaminhar à Secretaria Geral de Registros Acadêmicos - no início de cada período letivo e até a data de conclusão do curso pelo discente, toda a documentação comprobatória referente às atividades complementares convalidadas pelas coordenações de cursos e registradas na Secretaria Geral para arquivamento na pasta individual do Discente.

Art. 12. Atividades desenvolvidas pelo discente em período anterior ao seu ingresso no curso não poderão ser convalidadas para efeito de cumprimento da carga horária das atividades complementares prevista no projeto de curso.

Art. 13. O registro acadêmico das atividades complementares desenvolvidas pelo aluno dará no limite do cumprimento da carga horária exigida na matriz curricular do curso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Cabe ao NDE e Colegiado do curso de Recursos Humanos, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, analisando os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários **Art. 15.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Art. 16. Revoga-se a Resolução Nº. 33 de 30 de dezembro de 2021.

ANEXOS



**ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
EXTRACURRICULARES**

CURSO: RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRACURRICULARES

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

 Aluno(a): _____
 Matrícula: _____ Ano de Início no Curso: _____ Ano Previsto para a Colação de Grau: _____
 E-Mail: _____ Celular: _____

ORIENTAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS:

- 1-** O aluno poderá requerer o aproveitamento, para fins de complementação da carga horária do curso, durante o período de graduação, de atividades independentes.
- 2-** Cada atividade poderá ser computada uma única vez. Todas as atividades devem ser comprovadas via documento com firma reconhecida e/ou autenticadas (certificados, cópias da carteira de trabalho, declarações, etc.)
- 3-** O aluno deverá realizar as atividades complementares durante os cinco anos de curso.

OBS: O aluno deverá ter no mínimo 200 horas extracurriculares distribuídas obrigatoriamente nas três modalidades, nos seguintes valores:

Modalidade	Total mínimo de horas	Tipo de atividade	Quantidade de horas por certificados	Quantidade de certificados por atividade
ENSINO	82 horas (80%)	Monitoria	No máximo 20 horas cada	Até 05 Certificados de cada tipo de atividade
		Congresso na área de RH	No máximo 40 horas Cada	
		Curso de Extensão da FAI	No máximo 30 horas Cada	
		Evento Científico realizado por outra Instituição de ensino superior, Entidade de Classe.	No máximo 100 horas cada	
		Evento científico realizado pela FAI	No máximo 100 horas cada	
		Palestra, Fórum na FAI	No máximo 06 horas Cada	

PESQUISA	59 horas (60%)	Publicações de artigo em revista	No máximo 20 horas cada	Até 05 certificados de cada tipo de atividade
		Apresentação de trabalho em eventos científicos atividade na FAI	No máximo 15 horas cada	
		Apresentação de trabalho em eventos	No máximo 15 horas	
		Bolsa de Iniciação ou Núcleo de pesquisa	No máximo 15 horas cada	
EXTENSÃO	59 horas (60%)	Curso de Extensão de outras Instituições	No máximo 15 horas cada	Até 05 certificados de cada tipo de atividade
		Atividade profissionais na área de RH.	No máximo 15 horas cada	
		Atividades culturais e/ou artísticas (fazer parte de banca musical, artes cênicas, artes plásticas, dança, literatura)	No máximo 10 horas cada	
		Representante de Turma	No máximo 20 horas cada	
		Atividades voluntárias (creches, abrigos, escolas e projetos de extensão, projetos sociais)	No máximo 20 horas cada	



Preenchimento feito pelo aluno, para comprovação dos dados relacionados.

Data do fechamento da carga horária exigida para o curso: ____/____/____

Observações: _____

Discente

Coordenador (a) do curso

ANEXOS

CÓPIAS AUTENTICADAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Ensino, Pesquisa e Extensão)

Os certificados devem ser anexados e encadernados na mesma ordem em que foram preenchidos na Ficha de Protocolo de Entrega